



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO N.º 046 /2020

DATA: 23/06/2020

SÚMULA: Altera o artigo 9º do Decreto n.º 45 de 22 de junho de 2020.

A Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 9º do Decreto n.º 45 de 22 de junho de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 9º. Ficam suspensas as atividades escolares, na forma de aulas não presenciais, aplicadas por professores junto as Escolas Municipais de Cruzmaltina, que compreendem na entrega e devolução das atividades não presenciais aos pais de alunos, no período de 16 a 29 de junho de 2020.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2020.



LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 205

PÁGINA 01

EM 23 / 06 / 2020